



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 - 1575 - 1698  
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG

E-mail: [gabinete@piraubanet.com.br](mailto:gabinete@piraubanet.com.br)

## PUBLICAÇÃO

NO DIA 31 / 08 / 16

PUBLICO O PRESENTE

ATO Lei nº 924/2016

*Quito*

## LEI Nº. 924/2016

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2017 e dá outras providências.

**MARIA APARECIDA ROBERTO FERREIRA**, Prefeita Municipal de Piraúba/MG, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a Seguinte Lei:

### Disposições Preliminares

Art.1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição da República, e na Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2017, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
- III - disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV - disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município; V - equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI - critérios e formas de limitação de empenho;
- VII - normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos; VIII - condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX - autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação; X - parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso; XI - definição de critérios para início de novos projetos;
- XII - definição das despesas consideradas irrelevantes; XIII - incentivo à participação popular;
- XIV - as disposições gerais.

### Seção I- Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º. Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2017 correspondem às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2014-2017, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2017 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º. O projeto de lei orçamentária para 2017 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 - 1575 - 1698  
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG

E-mail: [gabinete@piraubanet.com.br](mailto:gabinete@piraubanet.com.br)

§ 2º. O projeto de lei orçamentária para 2017 conterà demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na formado caput deste artigo.

## Seção II- Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

### **Subseção I Das Diretrizes Gerais**

Art. 3º. Em entendimento ao art. 167, VI da Constituição Federal são definidos os seguintes conceitos:

§ 1º. - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por programas e ações (atividades, projetos, operações especiais), de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2014-2017.

§ 2º. - Órgãos são as entidades existentes no Município.

Art. 4º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme artigo 15 da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município e seus fundos.

Art. 6º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de: I - texto da lei;

II - documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964; III - quadros orçamentários consolidados;

IV - anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei; V - demonstrativos e documentos previstos no artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000;

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:

I - Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o artigo 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;

II - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e no ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no artigo 212 da Constituição da República e no artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

III - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação, para fins do atendimento ao artigo 60 do ADCT, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e respectiva Lei nº 11.494/2007;

IV - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;

V - Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no artigo 169 da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101/2000.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698  
Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: [gabinete@piraubanet.com.br](mailto:gabinete@piraubanet.com.br)

Art. 7º. A estimativa da receita e a fixação da despesa constantes do projeto de lei orçamentária de 2017 serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2017, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, caso ocorram acréscimos de receitas resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que impliquem aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 9º. O Poder Legislativo encaminhará ao Órgão Central de Contabilidade do Poder Executivo, até o dia 15 de agosto de 2017, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 11. A lei orçamentária discriminará, dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição da República.

§ 1º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os processos referentes ao pagamento de precatórios serão submetidos à apreciação da Procuradoria do Município.

§ 2º. Os recursos alocados para os fins previstos no caput deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.

Art. 12. A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º. Deverão ser garantidos na lei orçamentária os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º. O Município, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no artigo 52, incisos VI e IX, da Constituição da República.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698  
Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: [gabinete@piraubanet.com.br](mailto:gabinete@piraubanet.com.br)

Art. 13. Na lei orçamentária para o exercício de 2017, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 14. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 15. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no artigo 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

## **Subseção I- Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência**

Art. 16. A lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no máximo 5,% ( cinco por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2017, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e reforço das dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.

## **Seção III- Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários**

### **Subseção I- Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais**

Art. 17. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2017, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do artigo 169 da Constituição da República.

### **Subseção II- Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras**

Art. 18. Se durante o exercício de 2017 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 - 1575 - 1698  
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG

E-mail: [gabinete@piraubanet.com.br](mailto:gabinete@piraubanet.com.br)

atendimento de relevante interesse público que enseje situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

## **Seção III- Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município**

Art. 19. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2017, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, poderá contemplar medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

- I - aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
- II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
- III - aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
- IV - aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 20. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior poderá levar em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

- I - atualização da planta genérica de valores do Município;
- II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- V - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
- VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
- VIII - revisão das isenções dos tributos municipais objetivando atender o interesse público e a justiça fiscal;
- IX - instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exeqüível a sua cobrança;
- X - a instituição de novos tributos ou a modificação em decorrência de alterações legais daqueles já instituídos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 - 1575 - 1698  
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG

E-mail: [gabinete@piraubanet.com.br](mailto:gabinete@piraubanet.com.br)

Art. 21. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 22. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

## **Seção V - Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas**

Art. 23. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária do exercício de 2017 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.

Art. 24. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2017 deverão estar acompanhados de demonstrativos que os discriminem, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2017 a 2017, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 25. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I - para elevação das receitas:

a - a implementação das medidas previstas nos artigos 20 e 21 desta Lei;

b - atualização e informatização do cadastro imobiliário;

c - chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa. II - para redução das despesas:

a - utilização da modalidade de licitação denominada pregão e implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a reduzir custos de toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;

b - revisão geral das gratificações concedidas aos servidores. Seção VI- Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 26. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º e no inciso II do § 1º do artigo 31 da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2017, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º. Excluem-se da limitação prevista no caput deste artigo: I - as despesas com pessoal e encargos sociais;

II - as despesas com benefícios previdenciários;

III - as despesas com amortização, juros e encargos da dívida; IV - as despesas com PASEP;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 - 1575 - 1698  
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG

E-mail: [gabinete@piraubanet.com.br](mailto:gabinete@piraubanet.com.br)

V - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais; VI - as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3º. Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

## **Seção VII- Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos**

Art. 27. O Poder Executivo poderá realizar estudos visando a definição de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 28. A lei orçamentária de 2017 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuirão para a realização de um programa finalístico deverão ser agregadas num programa denominado "Apoio Administrativo" ou de finalidade semelhante.

§ 1º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno, visando a eficiência e eficácia administrativa.

## **Seção VIII- Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas**

Art. 29. É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

I - às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;

II - às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada; III - às entidades que tenham sido declaradas por lei como de utilidade pública.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2017 por, no mínimo, pelo presidente do Conselho municipal respectivo, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698  
Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: [gabinete@piraubanet.com.br](mailto:gabinete@piraubanet.com.br)

Art. 30. É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

- I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, esporte, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;
- II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal e que participem da execução de programas municipais.

Art. 31. É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica, no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento econômico.

Art. 32. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente ao atendimento de interesses locais observadas as exigências do artigo 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 33. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 34. As transferências de recursos às entidades previstas nos artigos 30 a 33 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei nº 8.666/1993, ou de outra Lei que vier substituí-la ou alterá-la.

§ 1º. Compete ao órgão ou entidade concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º. Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 35. É vedada a destinação na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único. As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema

Único de Saúde.

Art. 36. A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para a Câmara Municipal fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698  
Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: [gabinete@piraubanet.com.br](mailto:gabinete@piraubanet.com.br)

Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o artigo 167, inciso VI da Constituição da República.

## **Seção IX- Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação**

Art. 37. É permitida a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, desde que autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o artigo 116 da Lei nº 8.666/1993.

## **Seção X -Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso.**

Art. 38. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2017, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos artigos 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Para atender ao caput deste artigo, o Poder Legislativo encaminhará ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2017, os seguintes demonstrativos:

I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº 101/2000; II – a programação financeira das despesas, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

I – o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso através do órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2017;

§ 3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso tratados no caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

## **Seção XI -Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos**

Art. 39. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2017 e seus créditos adicionais, observando o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2014-2017 e com as normas desta Lei;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 – 1575 - 1698  
Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

E-mail: [gabinete@piraubanet.com.br](mailto:gabinete@piraubanet.com.br)

II – as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro; III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2017, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2017.

## **Seção XII - Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes**

Art. 40. Para fins do disposto no § 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

## **Seção XIII - Do Incentivo à Participação Popular**

Art. 41. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2017, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único – O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a abertura de participações e a utilização dos meios eletrônicos disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 42. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

I – elaboração da proposta orçamentária de 2017 mediante regular processo de consulta;

II – avaliação das metas fiscais, conforme definido no artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder

Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei. Seção XIV - Das Disposições Gerais

Art. 43. O Poder Executivo poderá, mediante decreto específico, remanejar, transpor ou transferir, total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2017 e em seus créditos adicionais, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no artigo 3º, desta Lei, conforme os conceitos:

I - remanejamentos ocorrem sempre no âmbito da organização, decorrente de extinção de um órgão e a institucionalização de outro para a sua substituição.

II - transposições são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

III - transferências são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

§ 1º - os instrumentos mencionados serão utilizados quando em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 - 1575 - 1698  
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG

E-mail: [gabinete@piraubanet.com.br](mailto:gabinete@piraubanet.com.br)

Art. 44. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, por meio de Decreto, promover a inclusão e ou alteração de Fontes e Destinações de Recursos na Lei Orçamentária Anual de 2017, sempre na mesma dotação orçamentária.

Art. 45. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da Constituição da República.

§ 1º. A lei orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 46. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no artigo 167, § 2º da Constituição da República, será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo, utilizando-se os recursos previstos no artigo 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 47. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual, enquanto não iniciada a sua votação, no tocante às partes cuja alteração venha ser proposta.

Art. 48. Se o projeto de lei orçamentária de 2017 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2016, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos sociais; II - benefícios previdenciários;
- III - amortização, juros e encargos da dívida; IV - PIS-PASEP;
- V - demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município; e
- VI - outras despesas correntes de caráter inadiável.

§ 1º As despesas descritas no inciso I a V deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2017, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

§ 2º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável a que se refere o inciso VI do caput, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de lei orçamentária de 2017, para fins do cumprimento do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º Em caso de Emenda supressiva ou redutiva que altere a dotação utilizada no caput deste artigo, o Poder Executivo utilizar-se-á de decreto para recomposição dos valores, utilizando-se dos limites de créditos adicionais suplementares.

Art. 49. Em atendimento ao disposto no artigo 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

- I - Anexo de Metas Fiscais;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

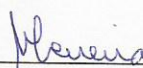
Telefax : (32) 3573 - 1575 - 1698  
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG

E-mail: [gabinete@piraubanet.com.br](mailto:gabinete@piraubanet.com.br)

II - Anexo de Riscos Fiscais;

Art. 50. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piraúba, 31 de agosto de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
**Dr<sup>a</sup>. Maria Aparecida Roberto Ferreira**  
**Prefeita Municipal de Piraúba/MG**

# ANEXO DE METAS FISCAIS

## MUNICÍPIO DE PIRAUBA

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS  
2017

AMF - Demonstrativo 1 ( LRF, art. 4º, § 1 )

Valores em R\$1,00

| ESPECIFICAÇÃO                             | 2017                    |                    |            | 2018                    |                    |            | 2019                    |                    |            |
|-------------------------------------------|-------------------------|--------------------|------------|-------------------------|--------------------|------------|-------------------------|--------------------|------------|
|                                           | VALOR<br>CORRENTE ( a ) | VALOR<br>CONSTANTE | % PIB<br>* | VALOR<br>CORRENTE ( b ) | VALOR<br>CONSTANTE | % PIB<br>* | VALOR<br>CORRENTE ( c ) | VALOR<br>CONSTANTE | % PIB<br>* |
| Receita Total                             | 24.838.784,40           | 23.322.802,25      | 0,00       | 26.429.731,80           | 23.302.018,38      | 0,00       | 27.155.630,00           | 22.480.763,63      | 0,00       |
| Receitas Primárias ( I )                  | 24.807.173,40           | 23.293.120,56      | 0,00       | 26.392.959,80           | 23.269.598,01      | 0,00       | 27.117.630,00           | 22.449.305,37      | 0,00       |
| Despesa Total                             | 24.838.784,40           | 23.322.802,25      | 0,00       | 26.429.731,80           | 23.302.018,38      | 0,00       | 27.155.630,00           | 22.480.763,63      | 0,00       |
| Despesas Primárias ( II )                 | 24.686.534,40           | 23.179.844,51      | 0,00       | 26.269.868,80           | 23.161.073,68      | 0,00       | 26.987.775,00           | 22.341.805,02      | 0,00       |
| Resultado Primário ( III ) = ( I - II )   | 120.639,00              | 113.276,06         | 0,00       | 123.091,00              | 108.524,32         | 0,00       | 129.855,00              | 107.500,34         | 0,00       |
| Resultado Nominal                         | -300.000,00             | -281.690,14        | 0,00       | -1.000.000,00           | -881.659,28        | 0,00       | 400.000,00              | 331.139,64         | 0,00       |
| Dívida Pública Consolidada                | 300.000,00              | 281.690,14         | 0,00       | 300.000,00              | 264.497,78         | 0,00       | 100.000,00              | 82.784,91          | 0,00       |
| Dívida Consolidada Líquida                | 0,00                    | 0,00               | 0,00       | -1.000.000,00           | -881.659,28        | 0,00       | -600.000,00             | -496.709,46        | 0,00       |
| Receitas Primárias advindas de PPP ( IV ) | 0,00                    | 0,00               | 0,00       | 0,00                    | 0,00               | 0,00       | 0,00                    | 0,00               | 0,00       |
| Despesas Primárias geradas por PPP ( V )  | 0,00                    | 0,00               | 0,00       | 0,00                    | 0,00               | 0,00       | 0,00                    | 0,00               | 0,00       |
| Impacto do saldo das PPP ( VI )           | 0,00                    | 0,00               | 0,00       | 0,00                    | 0,00               | 0,00       | 0,00                    | 0,00               | 0,00       |

\* Valor Corrente / PIB x 100

## PRODUTO INTERNO BRUTO ( PIB ) - VALORES PREVISTOS ( EM REAIS )

| 2017 | 2018 | 2019 |
|------|------|------|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 |

## ÍNDICES DE INFLAÇÃO - VALORES PREVISTOS ( EM % )

| 2017 | 2018 | 2019 |
|------|------|------|
| 6,50 | 6,50 | 6,50 |

## MUNICÍPIO DE PIRAUBA

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
2017

AMF - Demonstrativo 2 ( LRF, art. 4º, § 2º, Inciso I )

| ESPECIFICAÇÃO                           | METAS PREVISTAS<br>EM 2015 - ( a ) | %    | METAS REALIZADAS<br>EM 2015 - ( b ) | %    | Valores em R\$1,00 |                   |
|-----------------------------------------|------------------------------------|------|-------------------------------------|------|--------------------|-------------------|
|                                         |                                    |      |                                     |      | VARIÇÃO            |                   |
|                                         |                                    | PIB  |                                     | PIB  | ( c ) = ( b - a )  | % ( c / a ) * 100 |
| Receita Total                           | 21.900.116,00                      | 0,00 | 18.793.758,63                       | 0,00 | -3.106.357,37      | -14,18            |
| Receitas Primárias ( I )                | 21.886.161,00                      | 0,00 | 18.523.581,67                       | 0,00 | -3.362.579,33      | -15,36            |
| Despesa Total                           | 21.800.842,00                      | 0,00 | 18.568.282,42                       | 0,00 | -3.232.559,58      | -14,83            |
| Despesas Primárias ( II )               | 21.574.572,00                      | 0,00 | 18.443.140,94                       | 0,00 | -3.131.431,06      | -14,51            |
| Resultado Primário ( III ) = ( I - II ) | 311.589,00                         | 0,00 | 80.440,73                           | 0,00 | -231.148,27        | -74,18            |
| Resultado Nominal                       | -160.000,00                        | 0,00 | 143.016,22                          | 0,00 | 303.016,22         | -189,39           |
| Dívida Pública Consolidada              | 500.000,00                         | 0,00 | 36.898,78                           | 0,00 | -463.101,22        | -92,62            |
| Dívida Consolidada Líquida              | -200.000,00                        | 0,00 | -923.360,62                         | 0,00 | -723.360,62        | 361,68            |

| PRODUTO INTERNO BRUTO ( PIB ) - EXERCÍCIO DE 2015 ( EM REAIS ) |                 |
|----------------------------------------------------------------|-----------------|
| VALOR PREVISTO                                                 | VALOR REALIZADO |
| 0,00                                                           | 0,00            |

## MUNICÍPIO DE PIRAUBA

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES  
2017

AMF - Demonstrativo 3 ( LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II )

| ESPECIFICAÇÃO                           | VALORES A PREÇOS CORRENTES |               |        |               |          |               |         |               |         |               | Valores em R\$1,00 |  |
|-----------------------------------------|----------------------------|---------------|--------|---------------|----------|---------------|---------|---------------|---------|---------------|--------------------|--|
|                                         | 2014                       | 2015          | %      | 2016          | %        | 2017          | %       | 2018          | %       | 2019          | %                  |  |
| Receita Total                           | 18.460.400,00              | 21.900.116,00 | 18,63  | 23.419.578,00 | 6,94     | 24.838.784,40 | 6,06    | 26.429.731,80 | 6,41    | 27.155.630,00 | 2,75               |  |
| Receitas Primárias ( I )                | 18.447.090,00              | 21.886.161,00 | 18,64  | 23.404.749,60 | 6,94     | 24.807.173,40 | 5,99    | 26.392.959,80 | 6,39    | 27.117.630,00 | 2,75               |  |
| Despesa Total                           | 18.358.200,00              | 21.800.842,00 | 18,75  | 23.419.578,00 | 7,43     | 24.838.784,40 | 6,06    | 26.429.731,80 | 6,41    | 27.155.630,00 | 2,75               |  |
| Despesas Primárias ( II )               | 18.152.500,00              | 21.574.572,00 | 18,85  | 23.277.697,00 | 7,89     | 24.686.534,40 | 6,05    | 26.269.868,80 | 6,41    | 26.987.775,00 | 2,73               |  |
| Resultado Primário ( III ) = ( I - II ) | 294.590,00                 | 311.589,00    | 5,77   | 127.052,60    | -59,22   | 120.639,00    | -5,05   | 123.091,00    | 2,03    | 129.855,00    | 5,50               |  |
| Resultado Nominal                       | 360.000,00                 | 40.000,00     | -88,89 | 500.000,00    | 1.150,00 | -300.000,00   | -160,00 | -1.000.000,00 | 233,33  | 400.000,00    | -140,00            |  |
| Dívida Pública Consolidada              | 600.000,00                 | 500.000,00    | -16,67 | 300.000,00    | -40,00   | 300.000,00    | 0,00    | 300.000,00    | 0,00    | 100.000,00    | -66,67             |  |
| Dívida Consolidada Líquida              | -240.000,00                | -200.000,00   | -16,67 | 300.000,00    | -250,00  | 0,00          | -100,00 | -1.000.000,00 | -100,00 | -600.000,00   | -40,00             |  |

## ESPECIFICAÇÃO

| ESPECIFICAÇÃO                           | VALORES A PREÇOS CONSTANTES |               |        |               |          |               |         |               |         |               |         |  |
|-----------------------------------------|-----------------------------|---------------|--------|---------------|----------|---------------|---------|---------------|---------|---------------|---------|--|
|                                         | 2014                        | 2015          | %      | 2016          | %        | 2017          | %       | 2018          | %       | 2019          | %       |  |
| Receita Total                           | 21.758.082,78               | 23.323.623,54 | 7,20   | 23.419.578,00 | 0,41     | 23.322.802,25 | -0,41   | 23.302.018,38 | -0,09   | 22.480.763,63 | -3,52   |  |
| Receitas Primárias ( I )                | 21.742.395,15               | 23.308.761,46 | 7,20   | 23.404.749,60 | 0,41     | 23.293.120,56 | -0,48   | 23.269.598,01 | -0,10   | 22.449.305,37 | -3,53   |  |
| Despesa Total                           | 21.637.626,24               | 23.217.896,73 | 7,30   | 23.419.578,00 | 0,87     | 23.322.802,25 | -0,41   | 23.302.018,38 | -0,09   | 22.480.763,63 | -3,52   |  |
| Despesas Primárias ( II )               | 21.395.180,91               | 22.976.919,18 | 7,39   | 23.277.697,00 | 1,31     | 23.179.844,51 | -0,42   | 23.161.073,68 | -0,08   | 22.341.805,02 | -3,54   |  |
| Resultado Primário ( III ) = ( I - II ) | 347.214,23                  | 331.842,28    | -4,43  | 127.052,60    | -61,71   | 113.276,06    | -10,84  | 108.524,32    | -4,19   | 107.500,34    | -0,94   |  |
| Resultado Nominal                       | 424.308,78                  | 42.600,00     | -89,96 | 500.000,00    | 1.073,71 | -281.690,14   | -156,34 | -881.659,28   | 212,99  | 331.139,64    | -137,56 |  |
| Dívida Pública Consolidada              | 707.181,30                  | 532.500,00    | -24,70 | 300.000,00    | -43,66   | 281.690,14    | -6,10   | 264.497,78    | -6,10   | 82.784,91     | -68,70  |  |
| Dívida Consolidada Líquida              | -282.872,52                 | -213.000,00   | -24,70 | 300.000,00    | -240,85  | 0,00          | -100,00 | -881.659,28   | -100,00 | -496.709,46   | -43,66  |  |

## ÍNDICES DE INFLAÇÃO ( EM % )

| 2014 | 2015  | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 |
|------|-------|------|------|------|------|
| 6,41 | 10,67 | 6,50 | 6,50 | 6,50 | 6,50 |

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
2017

AMF - Demonstrativo 4 ( LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III )

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO   | Valores em R\$1,00 |        |               |        |               |        |
|----------------------|--------------------|--------|---------------|--------|---------------|--------|
|                      | 2015               | %      | 2014          | %      | 2013          | %      |
| Patrimônio / Capital | 0,00               | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 0,00   |
| Reservas             | 0,00               | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 0,00   |
| Resultado Acumulado  | 12.431.736,62      | 100,00 | 12.308.949,70 | 100,00 | 12.840.691,59 | 100,00 |
| TOTAL                | 12.431.736,62      | 100,00 | 12.308.949,70 | 100,00 | 12.840.691,59 | 100,00 |

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
2017

AMF - Demonstrativo 5 ( LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III )

| RECEITAS REALIZADAS                            |  | 2015 ( a )                       | 2014 ( b )                       | Valores em R\$1,00<br>2013 ( c ) |
|------------------------------------------------|--|----------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|
| DESPESAS EXECUTADAS                            |  | 2015 ( d )                       | 2014 ( e )                       | 2013 ( f )                       |
| SALDO FINANCEIRO                               |  | 2015 ( g ) = ( Ia - IId + IIIh ) | 2014 ( h ) = ( Ib - IIe + IIIi ) | 2013 ( i ) = ( Ic - IIf )        |
| SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR ( III ) |  | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                             |
| VALOR ( IV ) = ( I - II + III )                |  | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                             |

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V)

Valores em R\$1,00

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

| EVENTOS                                            |                          |
|----------------------------------------------------|--------------------------|
| SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA ( I ) | Valor Previsto para 2017 |
| MARGEM BRUTA ( III ) = ( I + II )                  | 0,00                     |
| SALDO UTILIZADO ( IV )                             | 0,00                     |
| MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC ( III - IV )    | 0,00                     |
|                                                    | 0,00                     |

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

| EVENTOS                                            |                          |
|----------------------------------------------------|--------------------------|
| SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA ( I ) | Valor Previsto para 2017 |
| MARGEM BRUTA ( III ) = ( I + II )                  | 0,00                     |
| SALDO UTILIZADO ( IV )                             | 0,00                     |
| MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC ( III - IV )    | 0,00                     |
|                                                    | 0,00                     |

# ANEXO DE RISCOS FISCAIS

MUNICÍPIO DE PIRAÚBA

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO 9 - RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
2017

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

R\$1,00

| PASSIVOS CONTINGENTES                 |       | PROVIDÊNCIAS |       |
|---------------------------------------|-------|--------------|-------|
| Descrição                             | Valor | Descrição    | Valor |
| Demandas Judiciais                    | 0,00  |              | 0,00  |
| Dívidas em Processo de Reconhecimento | 0,00  |              | 0,00  |
| Avais e Garantias Concedidas          | 0,00  |              | 0,00  |
| Assunção de Passivos                  | 0,00  |              | 0,00  |
| Assistências Diversas                 | 0,00  |              | 0,00  |
| Outros Passivos Contingentes          | 0,00  |              | 0,00  |
| SUB-TOTAL                             | 0,00  |              | 0,00  |

| DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS  |       | PROVIDÊNCIAS |       |
|---------------------------------|-------|--------------|-------|
| Descrição                       | Valor | Descrição    | Valor |
| Frustração de Arrecadação       | 0,00  |              | 0,00  |
| Restituição de Tributos a Maior | 0,00  |              | 0,00  |
| Discrepância de Projeções       | 0,00  |              | 0,00  |
| Outros Riscos Fiscais           | 0,00  |              | 0,00  |
| SUB-TOTAL                       | 0,00  |              | 0,00  |
| TOTAL                           | 0,00  |              | 0,00  |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

| PASSIVOS CONTINGENTES                 |       | PROVIDÊNCIAS |       |
|---------------------------------------|-------|--------------|-------|
| Descrição                             | Valor | Descrição    | Valor |
| Demandas Judiciais                    | 0,00  |              | 0,00  |
| Dívidas em Processo de Reconhecimento | 0,00  |              | 0,00  |
| Avais e Garantias Concedidas          | 0,00  |              | 0,00  |
| Assunção de Passivos                  | 0,00  |              | 0,00  |
| Assistências Diversas                 | 0,00  |              | 0,00  |
| Outros Passivos Contingentes          | 0,00  |              | 0,00  |
| SUB-TOTAL                             | 0,00  |              | 0,00  |

| DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS |       | PROVIDÊNCIAS |       |
|--------------------------------|-------|--------------|-------|
| Descrição                      | Valor | Descrição    | Valor |
| Frustração de Arrecadação      | 0,00  |              | 0,00  |

MUNICÍPIO DE PIRAUBA

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO 9 - RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2017

|                                                      |            |  |                                                                                                              |            |
|------------------------------------------------------|------------|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Restituição de Tributos a Maior                      | 0,00       |  |                                                                                                              | 0,00       |
| Discrepância de Projeções                            | 0,00       |  |                                                                                                              | 0,00       |
| Outros Riscos Fiscais                                | 100.000,00 |  |                                                                                                              | 100.000,00 |
| Desastres naturais provocados por efeitos climáticos | 100.000,00 |  |                                                                                                              | 100.000,00 |
|                                                      |            |  | Atendimento a pessoas atingidas, inclusive distribuição de medicamentos e materiais de primeira necessidade. | 100.000,00 |
| SUB-TOTAL                                            | 100.000,00 |  |                                                                                                              | 100.000,00 |
| TOTAL                                                | 100.000,00 |  |                                                                                                              | 100.000,00 |

# METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE PIRAUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017  
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

PROGRAMA: 0012 MERENDA DE QUALIDADE

OBJETIVO: DISPONIBILIZAR MERENDA SAUDÁVEL COMPATIVEL COM AS NECESSIDADES DA FAIXA ETÁRIA(CARDAPIO).

| AÇÃO  | DESCRIÇÃO                                         | UNIDADE DE MEDIDA | META | RESULTADO ESPERADO   |
|-------|---------------------------------------------------|-------------------|------|----------------------|
| 2.036 | Distribuição Merenda Escolar - Pre-Escola         |                   | 0,00 | Merenda de qualidade |
| 2.037 | Distribuição Merenda Escolar - Ensino Fundamental |                   | 0,00 | Merenda de qualidade |
| 2.081 | Distribuição Merenda Escolar - Creche             |                   | 0,00 | Merenda para alunos  |

PROGRAMA: 0013 EDUCACAO, INVESTIMENTO DE FUTURO GARANTIDO

OBJETIVO: -MELHORAR A QUALIDADE DE ENSINO, ELEVANDO OS NÍVEIS DE APRENDIZAGEM DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL. -AMPLIACAO DA OFERTA DE VAGAS NA CONSTRUCAO E R EFORMA DAS ESCOLAS E CRECHE

| AÇÃO  | DESCRIÇÃO                                          | UNIDADE DE MEDIDA | META | RESULTADO ESPERADO         |
|-------|----------------------------------------------------|-------------------|------|----------------------------|
| 2.038 | Desenvolvimento Ensino Fundamental - Rec. Proprios |                   | 0,00 | Atendimento ao ensino      |
| 2.039 | Desenvolvimento Ensino Fundamental - Rec. FUNDEB   |                   | 0,00 | Atendimento ao ensino      |
| 2.040 | Desenvolvimento Ens. Fundamental - Rec. FNDE       |                   | 0,00 | Atendimento ao ensino      |
| 2.041 | Manutencao do Transporte Escolar - Rec. Proprios   |                   | 0,00 | Alunos transportados       |
| 2.042 | Manutencao do Transporte Escolar - Rec. Vinculados |                   | 0,00 | Alunos transportados       |
| 2.046 | Atendimento a Creches - Rec. Proprio               |                   | 0,00 | Manutendo do ensino        |
| 2.047 | Pre-Escolar - Recursos FNDE                        |                   | 0,00 | Manutencao do ensino       |
| 2.077 | Atendimento Pre-Escolar - Rec. Proprios            |                   | 0,00 | Atendimento ao Pre-Escolar |

MUNICÍPIO DE PIRAUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017  
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 0024 PROTECAO SOCIAL BASICA

OBJETIVO: PREVENIR SITUAÇÕES DE RISCO POR MEIO DO DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES E AQUISIÇÕES, BEM COMO O FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS

| AÇÃO  | DESCRIÇÃO                      | UNIDADE DE MEDIDA | META | RESULTADO ESPERADO |
|-------|--------------------------------|-------------------|------|--------------------|
| 2.060 | Atendimento Integral a Família |                   | 0,00 | Famílias atendidas |

PROGRAMA: 0025 MAIS SAUDE

OBJETIVO: AMPLIAR A OFERTA E A QUALIDADE DE SERVIÇOS DE SAÚDE ATRAVÉS DE EXAMES DIAGNÓSTICOS E CONSULTAS EM ESPECIALIDADES MÉDICA E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA. REDUZIR AGRAVOS DA SAÚDE DA POPULAÇÃO

| AÇÃO  | DESCRIÇÃO                                 | UNIDADE DE MEDIDA | META | RESULTADO ESPERADO                |
|-------|-------------------------------------------|-------------------|------|-----------------------------------|
| 2.063 | Atenção Básica Saúde - Rec. Próprios      |                   | 0,00 | Atendimento a população           |
| 2.064 | Atenção Básica Saúde - Rec. Vinculados    |                   | 0,00 | Atendimento a população           |
| 2.065 | Subvenção a A. Amigos Hospital de Pirauba |                   | 0,00 | Ampliação atendimento a população |

# MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO

## MUNICÍPIO DE PIRAUBA

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

## ANEXO DE METAS FISCAIS

## CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

## DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º, § 2º, inciso III

| ESPECIFICAÇÃO                                                   | ARRECADADA    |               |         | PREVISTA      |          | PROJETADA     |         |               | Valores em R\$1,00 |         |
|-----------------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------|---------------|----------|---------------|---------|---------------|--------------------|---------|
|                                                                 | 2014          | 2015          | %       | 2016          | %        | 2017          | %       | 2018          | 2019               | %       |
| RECEITAS CORRENTES (I)                                          | 17.505.929,20 | 18.104.590,23 | 3,42    | 20.545.118,00 | 13,48    | 22.150.484,40 | 7,81    | 23.582.601,80 | 24.318.500,00      | 3,08    |
| Recita Tributária                                               | 912.551,12    | 870.774,80    | -4,58   | 792.457,00    | -8,99    | 971.243,00    | 22,56   | 1.026.368,00  | 1.050.000,00       | 2,30    |
| Recita de Impostos                                              | 860.992,61    | 781.361,09    | -9,25   | 716.756,00    | -8,27    | 887.971,00    | 23,89   | 934.769,00    | 950.000,00         | 1,63    |
| Taxas                                                           | 51.558,51     | 89.413,71     | 73,42   | 75.701,00     | -15,34   | 83.272,00     | 10,00   | 91.600,00     | 100.000,00         | 9,17    |
| Recita de Contribuições                                         | 488.648,39    | 613.479,06    | 25,55   | 702.768,00    | 14,55    | 773.045,00    | 10,00   | 850.349,00    | 900.000,00         | 5,84    |
| Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública   | 488.648,39    | 613.479,06    | 25,55   | 702.768,00    | 14,55    | 773.045,00    | 10,00   | 850.349,00    | 900.000,00         | 5,84    |
| Recitas Patrimoniais                                            | 166.933,41    | 328.396,96    | 95,53   | 38.159,40     | -88,31   | 33.075,00     | -13,32  | 38.383,00     | 39.700,00          | 3,43    |
| Recitas Imobiliárias                                            | 15.115,30     | 720,00        | -95,24  | 22.000,00     | 2.955,56 | 0,00          | -100,00 | 0,00          | 0,00               | -100,00 |
| Recitas de Valores Mobiliários                                  | 151.818,11    | 270.176,96    | 77,96   | 14.828,40     | -94,51   | 31.611,00     | 113,18  | 36.772,00     | 38.000,00          | 3,34    |
| Remuneração de Depósitos Bancários                              | 151.818,11    | 270.176,96    | 77,96   | 14.828,40     | -94,51   | 31.611,00     | 113,18  | 36.772,00     | 38.000,00          | 3,34    |
| Recitas de Concessões e Permissões                              | 0,00          | 55.500,00     | -100,00 | 0,00          | -100,00  | 0,00          | -100,00 | 0,00          | 0,00               | -100,00 |
| Outras Recitas Patrimoniais                                     | 0,00          | 0,00          | -100,00 | 1.331,00      | -100,00  | 1.464,00      | 9,99    | 1.611,00      | 1.700,00           | 5,52    |
| Recita Agropecuária                                             | 0,00          | 0,00          | -100,00 | 0,00          | -100,00  | 0,00          | -100,00 | 0,00          | 0,00               | -100,00 |
| Recita Industrial                                               | 0,00          | 0,00          | -100,00 | 0,00          | -100,00  | 0,00          | -100,00 | 0,00          | 0,00               | -100,00 |
| Outras Recitas Industriais                                      | 0,00          | 0,00          | -100,00 | 0,00          | -100,00  | 0,00          | -100,00 | 0,00          | 0,00               | -100,00 |
| Recitas de Serviços                                             | 0,00          | 0,00          | -100,00 | 0,00          | -100,00  | 0,00          | -100,00 | 0,00          | 0,00               | -100,00 |
| Outras Recitas de Serviços                                      | 0,00          | 0,00          | -100,00 | 20.361,00     | -100,00  | 0,00          | -100,00 | 0,00          | 0,00               | -100,00 |
| Transferências Correntes                                        | 15.696.392,42 | 15.993.890,97 | 1,90    | 18.862.792,60 | 17,94    | 20.101.879,40 | 6,57    | 21.394.018,80 | 22.028.700,00      | 2,97    |
| Transferências Intergovernamentais                              | 15.696.392,42 | 15.897.085,93 | 1,28    | 18.762.792,60 | 18,03    | 19.991.879,40 | 6,55    | 21.279.018,80 | 21.908.700,00      | 2,96    |
| Transferências da União                                         | 11.776.779,67 | 12.116.298,31 | 2,88    | 14.738.000,00 | 21,64    | 15.469.833,00 | 4,97    | 16.122.616,00 | 16.620.900,00      | 3,09    |
| Transferências dos Estados                                      | 3.467.805,25  | 3.295.919,74  | -4,96   | 4.016.971,00  | 21,88    | 4.413.543,00  | 9,87    | 4.857.049,00  | 4.977.000,00       | 2,47    |
| Transferências Multigovernamentais                              | 2.925.553,33  | 3.036.462,99  | 3,79    | 3.084.574,00  | 1,58     | 3.354.531,00  | 8,75    | 3.689.984,00  | 3.800.000,00       | 2,98    |
| Deduções do FUNDEB                                              | -2.473.745,63 | -2.551.595,11 | 3,15    | -3.076.752,40 | 20,58    | -3.246.027,60 | 5,50    | -3.390.630,20 | -3.489.200,00      | 2,91    |
| Transferências de Convênios                                     | 0,00          | 96.805,04     | -100,00 | 100.000,00    | 3,30     | 110.000,00    | 10,00   | 115.000,00    | 120.000,00         | 4,35    |
| Transferências de Conv. Estados, Dist. Federal e suas Entidades | 0,00          | 96.805,04     | -100,00 | 100.000,00    | 3,30     | 110.000,00    | 10,00   | 115.000,00    | 120.000,00         | 4,35    |
| Outras Recitas Correntes                                        | 241.403,86    | 300.048,44    | 24,29   | 128.580,00    | -57,15   | 271.242,00    | 110,95  | 283.482,00    | 300.100,00         | 5,86    |
| Multas e Juros de Mora                                          | 1.064,99      | 1.137,49      | 6,81    | 3.836,00      | 237,23   | 4.219,00      | 9,98    | 4.756,00      | 5.100,00           | 7,23    |
| Indenizações e Restituições                                     | 68.892,21     | 21.568,91     | -68,69  | 1.552,00      | -92,80   | 1.707,00      | 9,99    | 1.878,00      | 2.000,00           | 6,50    |
| Recita de Dívida Ativa                                          | 121.661,72    | 277.342,04    | 127,96  | 123.192,00    | -55,58   | 264.511,00    | 114,71  | 275.962,00    | 292.000,00         | 5,81    |
| Recita da Dívida Ativa Tributária                               | 121.661,72    | 277.342,04    | 127,96  | 123.192,00    | -55,58   | 264.511,00    | 114,71  | 275.962,00    | 292.000,00         | 5,81    |
| Recitas Diversas                                                | 49.784,94     | 0,00          | -100,00 | 0,00          | -100,00  | 805,00        | -100,00 | 886,00        | 1.000,00           | 12,87   |
| RECEITAS DE CAPITAL (II)                                        | 475.301,19    | 689.168,40    | 45,00   | 2.874.460,00  | 317,09   | 2.688.300,00  | -6,48   | 2.837.130,00  | 2.837.130,00       | 0,00    |
| Operações de Crédito                                            | 0,00          | 0,00          | -100,00 | 0,00          | -100,00  | 0,00          | -100,00 | 0,00          | 0,00               | -100,00 |
| Alienação de Ativos                                             | 89.350,00     | 0,00          | -100,00 | 0,00          | -100,00  | 0,00          | -100,00 | 0,00          | 0,00               | -100,00 |
| Alienação de Bens                                               | 89.350,00     | 0,00          | -100,00 | 0,00          | -100,00  | 0,00          | -100,00 | 0,00          | 0,00               | -100,00 |
| Alienação de Bens Móveis                                        | 89.350,00     | 0,00          | -100,00 | 0,00          | -100,00  | 0,00          | -100,00 | 0,00          | 0,00               | -100,00 |
| Transferências de Capital                                       | 385.951,19    | 689.168,40    | 78,56   | 2.874.460,00  | 317,09   | 2.688.300,00  | -6,48   | 2.837.130,00  | 2.837.130,00       | 0,00    |

MUNICÍPIO DE PIRAUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º, § 2º, inciso III

| ESPECIFICAÇÃO                                                   | ARRECADADA    |               | PREVISTA      |         | PROJETADA     |         |               |         | Valores em R\$1,00 |         |
|-----------------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------|---------------|---------|---------------|---------|--------------------|---------|
|                                                                 | 2014          | 2015          | 2016          | %       | 2017          | %       | 2018          | %       | 2019               | %       |
|                                                                 |               |               |               |         |               |         |               |         |                    |         |
| Transferências Intergovernamentais                              | 52.354,00     | 22.345,90     | 983.960,00    | -57,32  | 1.488.300,00  | 51,26   | 1.637.130,00  | 10,00   | 1.637.130,00       | 0,00    |
| Transferências da União                                         | 52.354,00     | 22.345,90     | 983.960,00    | -57,32  | 1.488.300,00  | 51,26   | 1.637.130,00  | 10,00   | 1.637.130,00       | 0,00    |
| Transferências de Convênios                                     | 333.597,19    | 666.822,50    | 1.890.500,00  | 99,89   | 1.200.000,00  | -36,52  | 1.200.000,00  | 0,00    | 1.200.000,00       | 0,00    |
| Transferências de Conv. União e suas Entidades                  | 42.597,19     | 269.525,00    | 990.000,00    | 532,73  | 600.000,00    | -39,39  | 600.000,00    | 0,00    | 600.000,00         | 0,00    |
| Transferências de Conv. Estados, Dist. Federal e suas Entidades | 281.000,00    | 397.297,50    | 900.500,00    | 36,53   | 600.000,00    | -33,37  | 600.000,00    | 0,00    | 600.000,00         | 0,00    |
| OUTRAS DEDUÇÕES (III)                                           | 0,00          | 0,00          | 0,00          | -100,00 | 0,00          | -100,00 | 0,00          | -100,00 | 0,00               | -100,00 |
| TOTAL (IV) = (I) + (II) - (III)                                 | 17.981.230,39 | 18.793.758,63 | 23.419.578,00 | 4,52    | 24.838.784,40 | 6,06    | 26.429.731,80 | 6,41    | 27.155.630,00      | 2,75    |

## MEMÓRIA DE CÁLCULO

versão 1.154

**MUNICÍPIO DE PIRAUBA**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO**  
**DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Conta: 1122280000

Descrição: TAXA DE CEMITERIOS

| DESCRÇÃO                                                                                                                                                                             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Os montantes para os anos de 2017 a 2019 foram obtidos através de observações dos valores realizados nos últimos três exercícios, considerando a média, conforme legislação vigente. |
| Conta: 1122280000                                                                                                                                                                    |

Descrição: TAXA DE LIMPEZA PUBLICA

| DESCRÇÃO                                                                                                                                                                             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Os montantes para os anos de 2017 a 2019 foram obtidos através de observações dos valores realizados nos últimos três exercícios, considerando a média, conforme legislação vigente. |
| Conta: 1122280000                                                                                                                                                                    |
| Descrição: OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS                                                                                                                                   |

| DESCRÇÃO                                                                                                                                                                             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Os montantes para os anos de 2017 a 2019 foram obtidos através de observações dos valores realizados nos últimos três exercícios, considerando a média, conforme legislação vigente. |
| Conta: 12300000000                                                                                                                                                                   |
| Descrição: CONT. P/ CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA                                                                                                                         |

| DESCRÇÃO                                                                                                                                                                             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Os montantes para os anos de 2017 a 2019 foram obtidos através de observações dos valores realizados nos últimos três exercícios, considerando a média, conforme legislação vigente. |
| Conta: 1325019900                                                                                                                                                                    |
| Descrição: RECEITA REM. OUTROS DEPCISITOS BANC. REC.VINCULADOS                                                                                                                       |

| DESCRÇÃO                                                                                                                                                                             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Os montantes para os anos de 2017 a 2019 foram obtidos através de observações dos valores realizados nos últimos três exercícios, considerando a média, conforme legislação vigente. |
| Conta: 1325029900                                                                                                                                                                    |
| Descrição: REMUNERACAO OUTROS DEP. BANC.REC. NAO VINCULADOS                                                                                                                          |

| DESCRÇÃO                                                                                                                                                                             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Os montantes para os anos de 2017 a 2019 foram obtidos através de observações dos valores realizados nos últimos três exercícios, considerando a média, conforme legislação vigente. |
| Conta: 1390010000                                                                                                                                                                    |
| Descrição: RECEITAS DE UTILIZACAO DE MAQUINAS                                                                                                                                        |

| DESCRÇÃO                                                                                                                                                                             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Os montantes para os anos de 2017 a 2019 foram obtidos através de observações dos valores realizados nos últimos três exercícios, considerando a média, conforme legislação vigente. |
| Conta: 1721010200                                                                                                                                                                    |
| Descrição: COTA-PARTE FUNDO PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - FPM                                                                                                                        |

| DESCRÇÃO                                                                                                                                                                             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Os montantes para os anos de 2017 a 2019 foram obtidos através de observações dos valores realizados nos últimos três exercícios, considerando a média, conforme legislação vigente. |

| DESCRÇÃO |
|----------|
|          |

| DESCRÇÃO |
|----------|
|          |

MUNICÍPIO DE PIRAUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 1721010500

Descrição: COTA-PARTE IMPOSTO SOBRE PROPR. TERRIT.RURAL - ITR

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Os montantes para os anos de 2017 a 2019 foram obtidos através de observações dos valores realizados nos últimos três exercícios, considerando a média, conforme legislação vigente. |
| Conta: 1721222000                                                                                                                                                                    |

Descrição: COTA PARTE DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA REC. MINERAIS

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Os montantes para os anos de 2017 a 2019 foram obtidos através de observações dos valores realizados nos últimos três exercícios, considerando a média, conforme legislação vigente. |
| Conta: 1721227000                                                                                                                                                                    |

Descrição: COTA-PARTE FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Os montantes para os anos de 2017 a 2019 foram obtidos através de observações dos valores realizados nos últimos três exercícios, considerando a média, conforme legislação vigente. |
| Conta: 1721331100                                                                                                                                                                    |

Descrição: TRANSF. REC. SUS - BLOCO AT. BASICA

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Os montantes para os anos de 2017 a 2019 foram obtidos através de observações dos valores realizados nos últimos três exercícios, considerando a média, conforme legislação vigente. |
| Conta: 1721331300                                                                                                                                                                    |

Descrição: TRANSF. REC. SUS - BLOCO VIGIL. SAUDE

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Os montantes para os anos de 2017 a 2019 foram obtidos através de observações dos valores realizados nos últimos três exercícios, considerando a média, conforme legislação vigente. |
| Conta: 1721340000                                                                                                                                                                    |

Descrição: TRANSFERENCIAS REC.FUNDO NAC.ASSIST.SOCIAL - FNAS

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Os montantes para os anos de 2017 a 2019 foram obtidos através de observações dos valores realizados nos últimos três exercícios, considerando a média, conforme legislação vigente. |
| Conta: 1721350100                                                                                                                                                                    |

Descrição: TRANSFERENCIAS DO SALARIO EDUCACAO

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Os montantes para os anos de 2017 a 2019 foram obtidos através de observações dos valores realizados nos últimos três exercícios, considerando a média, conforme legislação vigente. |
| Conta: 1721350300                                                                                                                                                                    |

Descrição: TRANSF.DIRETAS FNDE PROG.NACIONAL ALIMENTACAO PNAE

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Os montantes para os anos de 2017 a 2019 foram obtidos através de observações dos valores realizados nos últimos três exercícios, considerando a média, conforme legislação vigente. |

| DESCRIÇÃO |
|-----------|
|           |

| DESCRIÇÃO |
|-----------|
|           |

# MUNICÍPIO DE PIRAUBA

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

#### DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 1721350400

Descrição: TRANSFERENCIAS DIRETAS FNDE PARA PNATE

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Os montantes para os anos de 2017 a 2019 foram obtidos através de observações dos valores realizados nos últimos três exercícios, considerando a média, conforme legislação vigente. |
| Conta: 1721359900                                                                                                                                                                    |

Descrição: OUTRAS TRANSF. FUNDO NACIONAL DESENV. DA EDUCACAO

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Os montantes para os anos de 2017 a 2019 foram obtidos através de observações dos valores realizados nos últimos três exercícios, considerando a média, conforme legislação vigente. |
| Conta: 1721360000                                                                                                                                                                    |

Descrição: TRANSFERENCIA FINANCEIRA ICMS-DESONERACAO LC 87/96

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Os montantes para os anos de 2017 a 2019 foram obtidos através de observações dos valores realizados nos últimos três exercícios, considerando a média, conforme legislação vigente. |
| Conta: 1721980000                                                                                                                                                                    |

Descrição: OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Os montantes para os anos de 2017 a 2019 foram obtidos através de observações dos valores realizados nos últimos três exercícios, considerando a média, conforme legislação vigente. |
| Conta: 1722010100                                                                                                                                                                    |

Descrição: COTA-PARTE DO ICMS

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Os montantes para os anos de 2017 a 2019 foram obtidos através de observações dos valores realizados nos últimos três exercícios, considerando a média, conforme legislação vigente. |
| Conta: 1722010200                                                                                                                                                                    |

Descrição: COTA-PARTE DO IPVA

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Os montantes para os anos de 2017 a 2019 foram obtidos através de observações dos valores realizados nos últimos três exercícios, considerando a média, conforme legislação vigente. |
| Conta: 1722010400                                                                                                                                                                    |

Descrição: COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTACAO

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Os montantes para os anos de 2017 a 2019 foram obtidos através de observações dos valores realizados nos últimos três exercícios, considerando a média, conforme legislação vigente. |
| Conta: 1722011300                                                                                                                                                                    |

Descrição: COTA-PARTE CONTRIB.INTER.DOMINIO ECONOMICO - CIDE

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Os montantes para os anos de 2017 a 2019 foram obtidos através de observações dos valores realizados nos últimos três exercícios, considerando a média, conforme legislação vigente. |

| DESCRIÇÃO |
|-----------|
|           |

| DESCRIÇÃO |
|-----------|
|           |

MUNICÍPIO DE PIRAUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO  
DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 1722330000

Descrição: TRANSFERENCIA REC. ESTADO PARA PROG. SAUDE

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Os montantes para os anos de 2017 a 2019 foram obtidos através de observações dos valores realizados nos últimos três exercícios, considerando a média, conforme legislação vigente. |
| Conta: 1722995100                                                                                                                                                                    |

Descrição: TRANSF. RECURSOS FUNDO ESTADUAL ASSIST.SOCIAL-FEAS

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Os montantes para os anos de 2017 a 2019 foram obtidos através de observações dos valores realizados nos últimos três exercícios, considerando a média, conforme legislação vigente. |
| Conta: 1724010000                                                                                                                                                                    |
| Descrição: TRANSF.REC.FUNDO MANUT.DES.ENS.FUNDAMENTAL-FUNDEB                                                                                                                         |

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Os montantes para os anos de 2017 a 2019 foram obtidos através de observações dos valores realizados nos últimos três exercícios, considerando a média, conforme legislação vigente. |
| Conta: 1762020000                                                                                                                                                                    |

Descrição: TRANSFERENCIAS CONVENIO ESTADO PROGRAMAS EDUCACAO

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Os montantes para os anos de 2017 a 2019 foram obtidos através de observações dos valores realizados nos últimos três exercícios, considerando a média, conforme legislação vigente. |
| Conta: 1911380000                                                                                                                                                                    |

Descrição: MULTA JUROS MORA IMP. PROP. TERRIT. URBANA - IPTU

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Os montantes para os anos de 2017 a 2019 foram obtidos através de observações dos valores realizados nos últimos três exercícios, considerando a média, conforme legislação vigente. |
| Conta: 1911400000                                                                                                                                                                    |

Descrição: MULTA JUROS MORA IMPOSTO SOBRE SERVICOS - ISS

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Os montantes para os anos de 2017 a 2019 foram obtidos através de observações dos valores realizados nos últimos três exercícios, considerando a média, conforme legislação vigente. |
| Conta: 1919150000                                                                                                                                                                    |

Descrição: MULTAS PREVISTAS NA LEGISLACAO DE TRANSITO

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Os montantes para os anos de 2017 a 2019 foram obtidos através de observações dos valores realizados nos últimos três exercícios, considerando a média, conforme legislação vigente. |
| Conta: 1922990000                                                                                                                                                                    |

Descrição: OUTRAS RESTITUICOES

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Os montantes para os anos de 2017 a 2019 foram obtidos através de observações dos valores realizados nos últimos três exercícios, considerando a média, conforme legislação vigente. |

| DESCRIÇÃO |
|-----------|
|           |

| DESCRIÇÃO |
|-----------|
|           |

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO  
DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

**DESCRIÇÃO**

**MUNICÍPIO DE PIRAUBA**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO**

**DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Conta: 247190000

Descrição: OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIO DA UNIAO

**DESCRIÇÃO**

Expectativa de recebimento de transferências voluntárias, de acordo com projetos elaborados e a elaborar, compatibilizados com programas de outros Entes Federados.

Conta: 2472040000

Descrição: TRANS.DE CONV.DOS ESTADOS PARA O SUS

**DESCRIÇÃO**

Expectativa de recebimento de transferências voluntárias, de acordo com projetos elaborados e a elaborar, compatibilizados com programas de outros Entes Federados.

Conta: 2472020000

Descrição: TRANS.DE CONV.DOS EST.DEST.A PROGRAMAS DA EDUCACAO

**DESCRIÇÃO**

Expectativa de recebimento de transferências voluntárias, de acordo com projetos elaborados e a elaborar, compatibilizados com programas de outros Entes Federados.

Conta: 2472050000

Descrição: TRANSF.CONVENIO ESTADO INFRA-ESTRUTURA TRANSPORTE

**DESCRIÇÃO**

Expectativa de recebimento de transferências voluntárias, de acordo com projetos elaborados e a elaborar, compatibilizados com programas de outros Entes Federados.

Conta: 2472990000

Descrição: OUTRAS TRANSFERENCIA DE CONVENIO DOS ESTADOS

**DESCRIÇÃO**

Expectativa de recebimento de transferências voluntárias, de acordo com projetos elaborados e a elaborar, compatibilizados com programas de outros Entes Federados.

MUNICÍPIO DE PIRAUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO  
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO  
DEMONSTRATIVO 11 - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

| LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III | ESPECIFICAÇÃO | Valores em R\$1,00 |               |         |               |         |               |         |               |         |               |
|--------------------------------|---------------|--------------------|---------------|---------|---------------|---------|---------------|---------|---------------|---------|---------------|
|                                |               | 2014               | 2015          | %       | 2016          | %       | 2017          | %       | 2018          | %       | 2019          |
| DESPESAS CORRENTES ( I )       |               | 17.068.807,43      | 17.496.118,04 | 2,50    | 20.384.395,00 | 16,51   | 21.027.043,40 | 3,15    | 22.432.403,80 | 6,68    | 22.963.436,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais     |               | 10.263.606,45      | 9.933.999,50  | -3,21   | 11.967.339,00 | 20,47   | 11.118.005,00 | -7,10   | 11.673.905,00 | 5,00    | 12.257.600,00 |
| Juros e Encargos da Dívida     |               | 0,00               | 0,00          | -100,00 | 0,00          | -100,00 | 10.500,00     | -100,00 | 11.025,00     | 5,00    | 11.576,00     |
| Outras Despesas Correntes      |               | 6.805.200,98       | 7.562.118,54  | 11,12   | 8.417.056,00  | 11,31   | 9.898.538,40  | 17,60   | 10.747.473,80 | 8,58    | 10.694.260,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL ( II )     |               | 881.523,77         | 1.072.164,38  | 21,63   | 2.935.183,00  | 173,76  | 3.711.741,00  | 26,46   | 3.897.328,00  | 5,00    | 4.092.194,00  |
| Investimentos                  |               | 764.266,36         | 947.022,90    | 23,91   | 2.793.302,00  | 194,96  | 3.569.991,00  | 27,81   | 3.748.490,00  | 5,00    | 3.935.915,00  |
| Inversões Financeiras          |               | 0,00               | 0,00          | -100,00 | 0,00          | -100,00 | 0,00          | -100,00 | 0,00          | -100,00 | 0,00          |
| Amortização de Dívida          |               | 117.257,41         | 125.141,48    | 6,72    | 141.881,00    | 13,38   | 141.750,00    | -0,09   | 148.838,00    | 5,00    | 156.279,00    |
| RESERVAS ( III )               |               | 0,00               | 0,00          | -100,00 | 100.000,00    | -100,00 | 100.000,00    | 0,00    | 100.000,00    | 0,00    | 100.000,00    |
| Reserva de Contingência        |               | 0,00               | 0,00          | -100,00 | 100.000,00    | -100,00 | 100.000,00    | 0,00    | 100.000,00    | 0,00    | 100.000,00    |
| Reserva Orçamentária do RPPS   |               | 0,00               | 0,00          | -100,00 | 0,00          | -100,00 | 0,00          | -100,00 | 0,00          | -100,00 | 0,00          |
| DESPESA TOTAL                  |               | 17.950.331,20      | 18.568.282,42 | 3,44    | 23.419.578,00 | 26,13   | 24.838.784,40 | 6,06    | 26.429.731,80 | 6,41    | 27.155.630,00 |

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA DESPESA

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAUBA

Descrição: Despesas com Juros e Encargos

DESCRIÇÃO

Valores previstos em contratos de parcelamentos para as amortizações no exercício.

Descrição: Despesas com Amortização de Dívida

DESCRIÇÃO

Valores previstos em contratos de parcelamentos para as amortizações no exercício.

## MUNICÍPIO DE PIRAÚBA

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO DEMONSTRATIVO 11 - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

#### Descrição: Pessoal e Encargos Sociais

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Os montantes para os anos de 2017 a 2019 foram obtidos através de observações dos valores realizados nos últimos três exercícios, as variações projetadas para o PIB e para o IPCA, obedecendo a manutenção dos mesmos parâmetros macroeconômicos, considerando inclusive a perspectiva de aumento de 5%. |

#### Descrição: Outras Despesas Correntes

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Os montantes para os anos de 2017 a 2019 foram obtidos através de observações dos valores realizados nos últimos três exercícios, as variações projetadas para o PIB e para o IPCA, obedecendo a manutenção dos mesmos parâmetros macroeconômicos, considerando inclusive a perspectiva de aumento de 5%. |
| Descrição: Investimentos                                                                                                                                                                                                                                                                                  |

#### DESCRIÇÃO

Capacidade de investimento do Município, considerando a previsão de arrecadação e as despesas fixas, considerando ainda as receitas de transferências de convênios para utilização em despesas de capital.

#### Descrição: Reservas de Contingência

| DESCRIÇÃO                                                                |
|--------------------------------------------------------------------------|
| Valores previstos no Anexo de Riscos Fiscais para passivos contingentes. |

#### Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

#### Descrição: Pessoal e Encargos Sociais

#### DESCRIÇÃO

Os montantes para os anos de 2017 a 2019 foram obtidos através de observações dos valores realizados nos últimos três exercícios, as variações projetadas para o PIB e para o IPCA, obedecendo a manutenção dos mesmos parâmetros macroeconômicos, considerando inclusive a perspectiva de aumento de 5%.

#### Descrição: Outras Despesas Correntes

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Os montantes para os anos de 2017 a 2019 foram obtidos através de observações dos valores realizados nos últimos três exercícios, as variações projetadas para o PIB e para o IPCA, obedecendo a manutenção dos mesmos parâmetros macroeconômicos, considerando inclusive a perspectiva de aumento de 5%. |

**MUNICÍPIO DE PIRAUBA**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017**

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO**

**DEMONSTRATIVO 11 - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**Descrição: Investimentos**

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Os montantes para os anos de 2017 a 2019 foram obtidos através de observações dos valores realizados nos últimos três exercícios, as variações projetadas para o PIB e para o IPCA, obedecendo a manutenção dos mesmos parâmetros macroeconômicos, considerando inclusive a perspectiva de aumento de 5%. |

MUNICÍPIO DE PIRAUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 12 - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

| LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II                          |               | Valores em R\$1,00 |               |               |               |               |
|--------------------------------------------------------|---------------|--------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| ESPECIFICAÇÃO                                          | 2014          | 2015               | 2016          | 2017          | 2018          | 2019          |
| RECEITAS CORRENTES ( I )                               | 17.505.929,20 | 18.104.590,23      | 20.545.118,00 | 22.150.484,40 | 23.592.601,80 | 24.318.500,00 |
| Receita Tributária                                     | 912.551,12    | 870.774,80         | 792.457,00    | 971.243,00    | 1.026.369,00  | 1.050.000,00  |
| Receita de Contribuição                                | 488.648,39    | 613.479,06         | 702.768,00    | 773.045,00    | 850.349,00    | 900.000,00    |
| Receita Patrimonial                                    | 166.933,41    | 326.396,96         | 38.159,40     | 33.075,00     | 38.383,00     | 39.700,00     |
| Aplicações Financeiras ( II )                          | 151.818,11    | 270.176,96         | 14.828,40     | 31.611,00     | 36.772,00     | 38.000,00     |
| Outras Receitas Patrimoniais                           | 15.115,30     | 56.220,00          | 23.331,00     | 1.464,00      | 1.611,00      | 1.700,00      |
| Transferências Correntes                               | 15.696.392,42 | 15.993.890,97      | 18.862.792,60 | 20.101.879,40 | 21.394.018,80 | 22.028.700,00 |
| Demais Receitas Correntes                              | 241.403,86    | 300.048,44         | 148.941,00    | 271.242,00    | 283.482,00    | 300.100,00    |
| Receitas Fiscais Correntes ( III ) = ( I - II )        | 17.354.111,09 | 17.834.413,27      | 20.530.289,60 | 22.118.873,40 | 23.555.829,80 | 24.280.500,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL ( IV )                             | 475.301,19    | 689.168,40         | 2.874.460,00  | 2.688.300,00  | 2.837.130,00  | 2.837.130,00  |
| Alienação de Ativos ( VII )                            | 89.350,00     | 0,00               | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Transferência de Capital                               | 385.951,19    | 689.168,40         | 2.874.460,00  | 2.688.300,00  | 2.837.130,00  | 2.837.130,00  |
| Receitas Fiscais de Capital ( VIII ) = ( IV - V - VI ) | 385.951,19    | 689.168,40         | 2.874.460,00  | 2.688.300,00  | 2.837.130,00  | 2.837.130,00  |
| RECEITAS NÃO FINANCEIRAS ( IX ) = ( III + VIII )       | 17.740.062,28 | 18.523.581,67      | 23.404.749,60 | 24.807.173,40 | 26.392.959,80 | 27.117.630,00 |

MUNICÍPIO DE PIRAUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 12 - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II

| ESPECIFICAÇÃO                                          | 2014          | 2015          | 2016          | 2017          | 2018          | 2019          |
|--------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| DESPESAS CORRENTES ( X )                               | 17.068.807,43 | 17.496.118,04 | 20.384.395,00 | 21.027.043,40 | 22.432.403,80 | 22.963.436,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais                             | 10.263.606,45 | 9.933.999,50  | 11.967.339,00 | 11.118.005,00 | 11.673.905,00 | 12.257.600,00 |
| Juros e Encargos da Dívida ( XI )                      | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 10.500,00     | 11.025,00     | 11.576,00     |
| Outras Despesas Correntes                              | 6.805.200,98  | 7.562.118,54  | 8.417.056,00  | 9.898.538,40  | 10.747.473,80 | 10.694.260,00 |
| Despesas Fiscais Correntes ( XII ) = ( X - XI )        | 17.068.807,43 | 17.496.118,04 | 20.384.395,00 | 21.016.543,40 | 22.421.378,80 | 22.951.860,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL ( XIII )                           | 881.523,77    | 1.072.164,38  | 2.935.183,00  | 3.711.741,00  | 3.897.328,00  | 4.092.194,00  |
| Investimentos                                          | 764.266,36    | 947.022,90    | 2.793.302,00  | 3.569.991,00  | 3.748.490,00  | 3.935.915,00  |
| Inversões Financeiras                                  | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Amortização da Dívida ( XIV )                          | 117.257,41    | 125.141,48    | 141.881,00    | 141.750,00    | 148.838,00    | 156.279,00    |
| Despesas Fiscais de Capital ( XV ) = ( XIII - XIV )    | 764.266,36    | 947.022,90    | 2.793.302,00  | 3.569.991,00  | 3.748.490,00  | 3.935.915,00  |
| RESERVAS ( XVI )                                       | 0,00          | 0,00          | 100.000,00    | 100.000,00    | 100.000,00    | 100.000,00    |
| Reserva Orçamentária do RPPS                           | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Reserva de Contingência                                | 0,00          | 0,00          | 100.000,00    | 100.000,00    | 100.000,00    | 100.000,00    |
| DESPESAS NÃO FINANCEIRAS ( XVII ) = ( XII + XV + XVI ) | 17.833.073,79 | 18.443.140,94 | 23.277.697,00 | 24.686.534,40 | 26.269.868,80 | 26.987.775,00 |
| RESULTADO PRIMÁRIO ( IX - XVII )                       | -93.011,51    | 80.440,73     | 127.052,60    | 120.639,00    | 123.091,00    | 129.855,00    |

Valores em R\$1,00

**MUNICÍPIO DE PIRAÚBA**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017**

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO**

**DEMONSTRATIVO 12 - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DO RESULTADO PRIMÁRIO**

**Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA**

**Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Primário**

**DESCRIÇÃO**

Diferença entre os valores estimados das receitas não financeiras (RNF) e das despesas não financeiras (RNF). As receitas não-financeiras correspondem ao total da receita orçamentária deduzidas as receitas de operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras, recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos e as receitas de privatizações. As despesas não-financeiras correspondem ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida, com a aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

**Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÚBA**

**Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Primário**

**DESCRIÇÃO**

MUNICÍPIO DE PIRAUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 13 - RESULTADO NOMINAL E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III

| ESPECIFICAÇÃO                                   | Valores em R\$1,00 |              |              |              |               |              |
|-------------------------------------------------|--------------------|--------------|--------------|--------------|---------------|--------------|
|                                                 | 2014               | 2015         | 2016         | 2017         | 2018          | 2019         |
| DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )                        | 69.530,14          | 36.898,78    | 300.000,00   | 300.000,00   | 300.000,00    | 100.000,00   |
| DEDUÇÕES ( II )                                 | 1.131.639,56       | 923.360,62   | 0,00         | 0,00         | 1.000.000,00  | 600.000,00   |
| Ativo Disponível                                | 1.441.311,54       | 1.963.993,65 | 700.000,00   | 1.000.000,00 | 1.500.000,00  | 1.600.000,00 |
| Haveres Financeiros                             | 26.503,05          | 26.979,43    | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00         |
| ( - ) Restos a Pagar Processados                | 336.175,03         | 1.067.612,46 | 800.000,00   | 1.000.000,00 | 500.000,00    | 1.000.000,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ( III ) = ( I - II ) | -1.062.109,42      | -886.461,84  | 300.000,00   | 300.000,00   | -700.000,00   | -500.000,00  |
| RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES ( IV )                 | 0,00               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00         |
| PASSIVOS RECONHECIDOS ( V )                     | 69.530,14          | 36.898,78    | 100.000,00   | 300.000,00   | 300.000,00    | 100.000,00   |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( III + IV - V )          | -1.131.639,56      | -923.360,62  | 200.000,00   | 0,00         | -1.000.000,00 | -600.000,00  |
| RESULTADO NOMINAL                               | 46.446,22          | 208.278,94   | 1.123.360,62 | -200.000,00  | -1.000.000,00 | 400.000,00   |

**MUNICÍPIO DE PIRAÚBA**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO  
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO**

**DEMONSTRATIVO 13 - RESULTADO NOMINAL E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

| MEMÓRIA DE CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL |  |
|-----------------------------------------|--|
|-----------------------------------------|--|

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Nominal

**DESCRIÇÃO**

Diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Nominal

**DESCRIÇÃO**

|  |  |
|--|--|
|  |  |
|  |  |

MUNICÍPIO DE PIRAUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO  
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO  
DEMONSTRATIVO 14 - MONTANTE DA DÍVIDA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

| LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III                  |  | Valores em R\$1,00 |              |            |              |              |              |
|-------------------------------------------------|--|--------------------|--------------|------------|--------------|--------------|--------------|
| ESPECIFICAÇÃO                                   |  | 2014               | 2015         | 2016       | 2017         | 2018         | 2019         |
| DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )                        |  | 69.530,14          | 36.898,78    | 300.000,00 | 300.000,00   | 300.000,00   | 100.000,00   |
| DEDUÇÕES ( II )                                 |  | 1.131.639,56       | 923.360,62   | 0,00       | 0,00         | 1.000.000,00 | 600.000,00   |
| Ativo Disponível                                |  | 1.441.311,54       | 1.963.993,65 | 700.000,00 | 1.000.000,00 | 1.500.000,00 | 1.600.000,00 |
| Haveres Financeiros                             |  | 26.503,05          | 26.979,43    | 0,00       | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| ( - ) Restos a Pagar Processados                |  | 336.175,03         | 1.067.612,46 | 800.000,00 | 1.000.000,00 | 500.000,00   | 1.000.000,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ( III ) = ( I - II ) |  | -1.062.109,42      | -886.461,84  | 300.000,00 | 300.000,00   | -700.000,00  | -500.000,00  |

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO MONTANTE DA DÍVIDA

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Descrição: Dívida Consolidada

DESCRIÇÃO

Montante total apurado, sem duplicidade:

- das obrigações financeiras do ente, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;
- das obrigações financeiras do ente, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;
- dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Descrição: Dívida Consolidada

DESCRIÇÃO

# MUNICÍPIO DE PIRAUBA

## Índice Geral

| Relatório                                                                                       | Página |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Mensagem da LDO                                                                                 | 3      |
| Projeto de Lei da LDO                                                                           | 5      |
| Demonstrativo 1 - Metas Anuais                                                                  | 16     |
| Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior              | 17     |
| Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores | 18     |
| Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido                                                | 19     |
| Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos             | 20     |
| Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado            | 21     |
| Demonstrativo 9 - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências                                | 23     |
| Demonstrativo das Metas e Prioridades da Administração                                          | 26     |
| Demonstrativo 10 - Total das Receitas e Memória de Cálculo                                      | 29     |
| Demonstrativo 11 - Total das Despesas e Memória de Cálculo                                      | 38     |
| Demonstrativo 12 - Resultado Primário e Memória de Cálculo                                      | 41     |
| Demonstrativo 13 - Resultado Nominal e Memória de Cálculo                                       | 44     |
| Demonstrativo 14 - Montante da Dívida e Memória de Cálculo                                      | 46     |